



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2263/2011

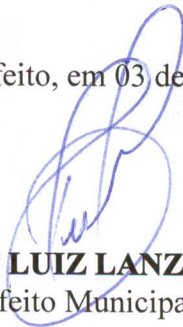
“Prorroga o prazo constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.182/2009, e dá outras providências”.

Eu, **DIRCEU LUIZ LANZARINI** – Prefeito de Amambai – MS., no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo constante no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.182/2009, por mais 2 (dois) anos a contar de 23 de julho de 2011.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus afeitos a 23.07.2011, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Agosto de 2011.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal


BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº 0393- Caderno 2
Em 04 de Agosto de 2011